

JUHIR PAULO BRAGLIA JUNIOR	0330146-0-04	14-E
JULIANA DOS REIS GUARESÍ	0397119-8-01	14-D
JULIANA HOMEM DA LUZ	0327550-7-03	16-F
JULIANA KAWAKAMI	0366284-5-02	15-H
JULIANA MARTINS NIENKOETTER SAVI MONDO	0968086-1-01	15-D
JULIANA SCHROEDER	0958703-9-01	16-E
JULIANE BERGMANN CASAGRANDE	0957334-8-02	16-E
JULIO CESAR MARTINS	0390836-4-03	10-D
JULIO CESAR SARTORI	0375180-5-04	15-E
KARIN KROENKE	0955629-0-01	16-E
KARINA SCARDUELLI LUCIANO	0958426-9-01	16-E
KATIUSCIA DOS SANTOS TEIXEIRA	0960526-6-01	12-D
LAURECI ANICETO	0307039-5-02	15-D
LEILA BEATRIZ SANTIAGO CHIABAI	0369550-6-02	12-D
LILIAN FABIANNI BASTOS	0666612-4-01	16-E
LOREANA LACERDA	0960417-0-01	12-D
LOURENA DAS NEVE SANTOS GHILLER	0962289-6-01	16-D
LUANA HOFFMANN SOUZA	0956582-5-02	16-E
LUANA MARTINS	0959932-0-01	12-E
LUCAS ARAUJO GEVAERD	0655914-0-02	16-E
LUCILENE HERMINA HOFFMANN PAULI	0958008-5-01	12-D
LUCIA GULIN	0315096-8-02	12-G
LUCIANE CAUDURO LIMA	0960362-0-01	16-D
LUCIANE MARICELA POFFO	0980342-4-01	11-C
LUCIANO GAMA KRAMER DOS SANTOS	0294786-2-01	16-G
LUCIANO LOPES DA SILVA	0286781-8-01	03-J
LUCIANO PIRES MAIA	0385692-5-01	12-H
LUIZ CEZAR COELHO	0673463-4-01	12-E
LUIZ FELIPPE ORLANDI HONORIO	0956633-3-01	16-E
LUIZ JOSE PIRES	0294926-1-01	12-H
MAJOY SARTORI RISPOLI	0391810-6-02	16-D
MARCIO JOAQUIM LOSSO	0951148-2-02	16-D
MARCIO RODRIGO ZORNITTA PEREIRA	0993554-1-01	10-C
MARCUS VINICIUS DE ANDRADE E MACIEL	0658612-0-02	15-F
MARIA DANIELA RODRIGUES DE ANDRADE	0962073-7-01	11-D
MARIA DE LOURDES XAVIER MORANTE	0653494-5-01	09-F
MARIA SIMONE DE LIMA	0671599-0-01	12-E
MARIA TERESA SANCHO MOREIRA	0384260-6-01	13-G
MARIANA MANTOVANI	0962774-0-01	16-D
MARIANA SIFRONI FARIAS	0973088-5-01	15-D
MARILENE SOUZA	0963704-4-01	12-D
MARINA CADORE COUTINHO	0666376-1-01	16-F
MARINALBA TOMAZ	0955690-7-01	12-E
MARINES ALIANE DOS SANTOS	0955753-9-01	12-E
MARISA DIAS GONCALVES	0968576-6-01	11-D
MARLENE MARIA RIBEIRO POSSAS	0957288-0-01	10-D
MARTHA MANARA SELL	0663223-8-01	16-F
MARYSOL FRANCA DA SILVA	0670710-6-02	11-C
MONICA NOVOA DE QUEIROZ	0369493-3-01	14-B
MONIQUE KOWALSKI SCHMITZ	0957033-0-02	16-E
MONIQUE ZOMKOWSKI	0956145-5-01	12-E
NEIDE KOEHNTOPP VIEIRA	0960532-0-01	12-D
NELI SCHMOLLER	0667073-3-02	12-E
NELIO MEES	0243630-2-01	10-E
NICOLLI MARTINS MACIEL	0959408-6-02	11-C
NIRAIMATHY CHIDAMBARAM	0392090-9-01	14-G
NOELI DE SOUZA BITTENCORT	0673456-1-01	12-E
NOENI INACIO PADILHA	0955688-5-01	12-E
OLIVIA OLIVEIRA DOS SANTOS CEZAR	0399980-7-02	11-D
ORIVAL PETRI	0656451-8-02	11-E
PAMELA SCHERON MAY	0968691-6-01	11-D
PATRICIA FRAZZON GUSMAO	0955641-9-01	16-E
PATRICIA HOFFMANN DEBIASI	0950435-4-02	12-E
PAULA SARMENTO DOS SANTOS MALLMANN	0966706-7-01	11-D

PEDRO IVO DE MEDEIROS	0241557-7-01	12-I
PEDRO IVO PINHEIRO FUCHS	0960369-7-01	15-D
PERCEVERANA DE LIMA KERCHÉ	0313597-7-02	12-J
POLIANA DE ABREU WALTRICK	0958801-9-01	12-D
RAFAEL FREYGANG MENDES	0651265-8-02	13-B
RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA	0955780-6-01	15-E
RAMON TARTARI	0397400-6-02	14-F
REGIANE BORGES	0379808-9-03	16-D
RENATA FRANCINNI DE OLIVEIRA TRILHA	0951730-8-02	12-D
RENATA MACHADO BITENCOURT	0958985-6-01	11-E
RICARDO GUILHERME DA COSTA	0960433-2-01	09-C
RITA DE CASSIA CALLIARI	0363182-6-01	12-G
ROBERTA ALESSANDRA SOARES	0959713-1-01	12-E
ROSANA DA SILVA NEVES	0959506-6-01	16-E
ROSANE TEREZINHA GONCALVES	0330148-6-05	16-D
ROSANGELA BITTENCOURT BASTOS ZEFERINO	0301862-8-02	12-I
ROSELITA HEINEN DA SILVA	0657351-7-02	16-D
ROSY ALBA COSTA ZIMMER	0960652-1-01	12-D
SABRINA LOPES TORRES	0957976-1-02	15-D
SANDRA AMARAL ROCCO	0957392-5-01	15-E
SANDRA MARIA RAMOS BECKERT	0384537-0-01	12-G
SARA CAROLINE RIBEIRO	0958973-2-01	12-E
SAYONARA BATISTA DE LIMA	0672459-0-01	11-E
SCHAIANY PEDROZO	0962897-5-01	12-D
SHAIENNA MAISSA WANDERSEE HERINGER	0959553-8-01	12-E
SILVANE VARELA NETO BRUGGEMANN	0654972-1-02	12-E
SILVIA DE NOVAIS	0377722-7-01	03-F
SIMONE RENARA POLET GUEDES REINERT	0395091-3-01	12-F
SIMONE ROBERTA ORLANDI	0671680-6-01	16-E
SUELEN CLAUDETE COSTA	0966719-9-01	10-D
SUELLEN CRISTINE DA SILVA	0963824-5-01	12-D
TATIANE MACAN DE FAVERI	0962302-7-01	16-D
TATIANNE DOS SANTOS	0959249-0-01	15-E
TEREZINHA COELHO DOS SANTOS	0367595-5-01	10-I
THALES REGIS SPADINI	0337591-9-02	13-I
TIAGO SOUZA ESTEVES	0963459-2-01	16-D
VANESSA SAVI	0957407-7-01	12-E
VANETE ECHELI	0958315-7-01	12-E
VIDAL JOSE DA SILVA	0176808-5-01	11-H
VILMA MARIA DA SILVA	0957339-9-01	12-E
VIVIANA JORGE DE JESUS	0960377-8-01	12-D
VIVIANE REGINA HOLLER BRUGGEMANN	0309075-2-03	16-E

CARMEN EMILIA BONFA ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 934309

PORTARIA nº 481 de 28/08/2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação judicial exarada nos Autos nº 5028221-17.2022.8.24.0090 e considerando os termos constantes no processo SES 00243048/2022, para fins de regularização funcional da servidora **DANIELA DE BONA PINTO DA SOLER**, matrícula nº 0962157-1-01, **RESOLVE**:

CONCEDER a progressão por Tempo de Serviço, em 01/11/2017, para o Nível 13, referência B;

RETIFICAR na Portaria nº 992/SES/2018, publicada no D.O.E. nº 20.904 de 28/11/2018, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 14-A, leia-se: 14-B;

RETIFICAR na Portaria nº 925/SES/2019, publicada no D.O.E. nº 21.148 de 22/11/2019, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 14-B, leia-se: 14-C;

RETIFICAR na Portaria nº 595/SES/2020, publicada no D.O.E. nº 21.414 de 09/12/2020, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 15-B, leia-se: 15-C;

RETIFICAR na Portaria nº 793/SES/2021, publicada no D.O.E. nº 21.655 de 26/11/2021, referente à Progressão por Tempo de

Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 15-C, leia-se: 15-D;

RETIFICAR na Portaria nº 1281/SES/2022, publicada no D.O.E. nº 21.904 de 25/11/2022, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 16-C, leia-se: 16-D.

CARMEN EMILIA BONFA ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 934327

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 160399/2023** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00802002000102 a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 14021/2023 – Edital nº 528/2022.

Cod. Mat.: 934152

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Processo SES nº 152266/2023

Empresa: Instituto Redenção - Comunidade Terapêutica Sol Nascente
Cnpj nº: 10.197.909/0001-35

Referência: Descumprimento do contrato nº 0088/2022 – Edital nº 1495/2019

Decisão: **RESOLVE** aplicar à empresa descrita acima a sanção de **ADVERTÊNCIA** pelo descumprimento do contrato, pois os serviços contratados não foram prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da contratada e por profissionais do próprio estabelecimento para um dos acolhidos, e considerando que se trata da primeira sanção do ano de 2023.

Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 934499

DESPACHO

A SUPERINTENDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro na Portaria SES nº 725, de 08 de agosto de 2023 e no art. 5º da Lei Federal n. 8.666/1993,

CONSIDERANDO a documentação acostada aos processos SGPe SES 162372/2023 e SES 109439/2023;

CONSIDERANDO que os pagamentos que serão feitos referem-se a leitos de UTI Adulto e Pediátrico que foram disponibilizados para a Central de Regulação de Internações Hospitalares (CRIHMR) pelos hospitais Marieta Konder Bornhausen e Santa Catarina, respectivamente;

CONSIDERANDO que os pagamentos foram aprovados pelas Portarias nº 453 e nº 455, ambas de 26/05/2023, publicadas no Diário Oficial n. 22.027-A de 26/05/2023, e serão repassados do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde dos respectivos municípios;

CONSIDERANDO que, mesmo diante desse cenário, o sistema financeiro do Estado considerou as despesas como integrantes da fila normal da ordem cronológica dos pagamentos da fonte de recursos 1.500.100.000. Porém, a realidade fática demonstra que se trata de despesa emergencial, e a transferência será realizada entre dois entes federados, não existindo nenhuma preferência no caso em tela;

CONSIDERANDO que o atraso nos repasses poderia pôr em risco a continuidade dos serviços de leitos de UTI que estão sendo disponibilizados ao Estado;

DETERMINA a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, em razão das relevantes razões de interesse público acima justificadas e em consonância com o art. 5º da Lei Federal n. 8.666/1993, para efetuar o repasse, já na próxima janela de pagamentos disponível, dos recursos referentes às Portarias nº 453 e nº 455, ambas de 26/05/2023, aos municípios de Itajaí e Blumenau.

Ainda, DETERMINA que todos os repasses relativos a estas Portarias deverão também ser feitos em regime de urgência, com base em todos os argumentos acima expostos.

Registre-se. Publique-se.

Florianópolis, 29 de agosto de 2023

ALBA SONIA DOS SANTOS
Superintendente do Fundo Estadual de Saúde

Cod. Mat.: 934274